

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJN Nº 043/2018.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP: 29680-000, representada neste ato por seu Presidente **WALDEMAR JOSÉ DE BARROS**, inscrito no CPF sob nº 788.824.947-72, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida na Rodovia VRS 814, KM 03, nº 300, Bairro Distrito, Flores da Cunha-RS, CEP: 95.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.366.257/0001-61, representada neste instrumento por Leonardo Silveira Costa, portador do CPF nº 146.829.707-47, RG nº 3.767.377 SSP/ES, residente na Avenida Alberto Torres, nº 165, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 043/2018, que originou a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2018, Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2018 - Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo Nº 23249.046362.2017/31), realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de mesas, armários e outros, conforme especificações e condições do Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 043/2018 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2018, Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2018 - Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo Nº 23249.046362.2017/31), realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Nº DO ITEM NA ATA DE ADESÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	35	10	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS - DIMENSÕES GERAIS: 800X500X740MM
02	36	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO - DIMENSÃO 1550 X 1550 X 740 X 1100
03	30	01	DIVISÓRIA MDP TIPO BIOMBO - DIMENSÕES GERAIS: 1400X400X25MM
04	31	01	DIVISÓRIA MDP TIPO BIOMBO - DIMENSÕES GERAIS: 1600X400X25MM
05	06	02	GAVETEIRO VOLANTE 2+1 GAVETAS - DIMENSÃO 400X690X460 (LXAXP)
06	08	08	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS - DIMENSÃO 400X690X460
07	16	02	MESA LINEAR COM 01 GAVETA COM CALHA PARA FIAÇÃO - DIMENSÕES GERAIS: 1100X600X740MM
08	11	03	MESA LINEAR SEM GAVETAS COM CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO - 800X600X740MM

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	13	01	MESA LINEAR SEM GAVETAS COM CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO - DIMENSÕES GERAIS: 1200X600X740MM
10	43	01	MESA RETANGULAR DIRETOR REUNIÃO - DIMENSÕES GERAIS: 3200X1200X740MM
11	40	05	MESA DIRETOR PRINCIPAL - DIMENSÕES GERAIS: 2100X800X740MM
12	01	03	MESA DE TRABALHO EM "L" - DIMENSÕES GERAIS: 1400/600X1400/600X740MM
13	02	05	MESA DE TRABALHO EM "L" - DIMENSÕES GERAIS: 1600/600X1600/600X740MM
14	18	01	MESA DE REUNIÃO REDONDA - DIMENSÕES GERAIS: 1200X740MM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 043/2018, que originou a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2018, Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2018 - Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo Nº 23249.046362.2017/31), realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 07/11/2018, e encerramento em 06/11/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 49.808,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de João Neiva para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Código Ficha: 02
- Câmara Municipal: 001101
- Construção Reforma Prédio Câmara Municipal: 001101.0103100011.001
- Equipamentos e Material Permanente: 44905200000

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão designada através da Portaria CMJN nº 341/2018, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Neiva, 06 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Waldemar José de Barros
Presidente

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Leonardo Silveira Costa
CPF 146.829.707-47

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF

CPF